

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 1.184, DE 30 DE MARÇO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido nos Processos Administrativos nº 08782.000340/2018-20, nº 00482.019608/2018-70 e nº 08001.000496/2023-18, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, nos termos da Decisão nº 63/2026, que tramita nos autos do Processo Administrativo nº 08001.000496/2023-18.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

PORTARIA MJSP Nº 1.185, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Prorroga o prazo para apresentação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, no âmbito das transferências obrigatórias de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública aos Fundos de Segurança Pública dos Estados e do Distrito Federal, de que trata o art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o art. 17 da Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o art. 7º, inciso I, da Lei n 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo Administrativo nº 08020.001046/2026-67, resolve:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo para apresentação do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2025, de que trata o art. 32, § 1º, da Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, para o dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON CÉSAR LIMA E SILVA

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

ALVARÁ Nº 1.198, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/6475 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa H2R1 SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 47.134.512/0001-04, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 140/2026, expedido pelo DREX/SR/PF.

DENISE VARGAS TENORIO

ALVARÁ Nº 1.225, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O(A) COORDENADOR(A)-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2026/8336 - DELESP/DREX/SR/PF/PE, resolve: DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 02(dois) anos da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ITAMARATI NORTE SA AGROPECUARIA, CNPJ nº 03.532.447/0003-61 para atuar em Pernambuco.

DENISE VARGAS TENORIO

PORTARIA Nº 145.335.238, DE 20 DE MARÇO DE 2026

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40 da Lei 14.967/24, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08285.001711/2026-10 - DELESP/DREX/SR/PF/ES, resolve:

Cancelar a Autorização concedida, para exercer atividade em ESCOLTA ARMADA, à empresa STAR VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA - CNPJ 07.400.941/0001-61, localizada no Estado do ESPÍRITO SANTO.

DENISE VARGAS TENÓRIO

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

PORTARIA DIOP/PRF Nº 38, DE 27 DE MARÇO DE 2026

Credencia a Empresa SUZANO S.A. para a Execução do Serviço de Escolta Própria

A DIRETORA DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 2º, II, "i", 2, c/c art. 60, ambos do Anexo I do Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, publicado na Seção 1 - Edição Especial, página 197, de 1º de janeiro de 2023, do Diário Oficial da União; em observância ao disposto na Portaria Normativa PRF nº 24, de 26 de janeiro de 2023, do Senhor Diretor-Geral da Polícia Rodoviária Federal; e tendo em vista o disposto no processo nº 08655.016665/2025-17; resolve:

Art.1º Credenciar a empresa SUZANO S.A., sob a Credencial nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 16.404.287/0013-99, estabelecida no endereço Rodovia BR-101, km 945,4+7km, S/N, Mucuri/BA, CEP 45930-000, para a EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ESCOLTA PRÓPRIA aos conjuntos transportadores de cargas indivisíveis e superdimensionadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NADIA ZILOTTI ALENCAR

SECRETARIA NACIONAL DE DIREITOS DIGITAIS
DIRETORIA DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS
NO AMBIENTE DIGITAL

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICAS DE CLASSIFICAÇÃO INDICATIVA

RETIFICAÇÕES

No DESPACHO Nº 53/2026/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI, DE 27 DE MARÇO DE 2026", publicado no Diário Oficial da União nº 60, de 30 de março de 2026, Seção 1, página 115, Processo MJSP nº 08017.000658/2026-91, na linha em que se lê:

"g) As informações completas que fundamentam a decisão constam na NOTA TÉCNICA Nº 27/2026/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI/MJ".

leia-se:

"g) As informações completas que fundamentam a decisão constam na NOTA TÉCNICA Nº 30/2026/CGPCIND-SEDIGI/DSPRAD-SEDIGI/SEDIGI/MJ."

Na "PORTARIA CGPCIND/DSPRAD/SEDIGI Nº 603, DE 25 DE MARÇO DE 2026", publicada no Diário Oficial da União nº 58, de 26 de março de 2026, Seção 1, página 53, Processo MJSP nº 08017.000697/2026-99, na linha em que se lê:

"Título no Brasil: A Maravilhosa Árvore Encantada - Trailer 3"

leia-se:

"Título no Brasil: A Maravilhosa Árvore Encantada - Trailer 2".

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

PORTARIA GAB-SENACON/SENACON/MJSP Nº 63, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Designa agentes para fiscalização e dispõe sobre atuação integrada no âmbito do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC

O SECRETÁRIO NACIONAL DO CONSUMIDOR, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106, inciso I, da Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, e o art. 3º, § 1º, inciso III, do Decreto 12.876, de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam designados como agentes de fiscalização, no âmbito da Secretaria Nacional do Consumidor (Senacon), pelo prazo de seis meses, a contar da data de assinatura desta Portaria, os seguintes servidores:

- I - Daniel Amaral Nunes Carnaúba;
- II - Mauro Roberto de Almeida Netto Cruzeiro;
- III - André Schifnagel Avrichir;
- IV - Ricardo Haacke Suppion;
- V - Gustavo Gomes Rocha.

Art. 2º Os agentes designados no art. 1º ficam autorizados a:

- I - realizar diligências fiscalizatórias nos termos do art. 55 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do art. 3º, X, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997;
- II - lavrar autos de infração, nos termos do art. 33, II, e 35, I, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997;

III - adotar medidas cautelares, quando cabíveis, nos termos do art. 56, parágrafo único, da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e art. 18 do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 3º Para o desempenho de suas atribuições, os agentes poderão atuar de forma integrada com órgãos e entidades do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC) e com outros órgãos da Administração Pública, inclusive mediante requisição de apoio técnico e operacional, nos termos do art. 106, VIII, da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e do art. 3º, VIII, do Decreto 2.181, de 20 de março de 1997.

Art. 4º A requisição de apoio de que trata o art. 3º poderá compreender:

- I - suporte operacional às diligências;
- II - garantia de segurança das equipes de fiscalização;
- III - compartilhamento de informações e dados relevantes;
- IV - outras medidas necessárias à efetividade da atuação administrativa.

Art. 5º A atuação dos agentes designados observará as competências dos demais órgãos integrantes do SNDC, preservada sua autonomia administrativa e funcional, nos termos do art. 105 da Lei 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RICARDO MORISHITA WADA

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA MIGRATÓRIA
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS

PORTARIA Nº 6.373, DE 30 DE MARÇO DE 2026

A COORDENADORA DE PROCESSOS MIGRATÓRIOS, no uso da competência delegada pela Portaria nº 623, de 13 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 17 de novembro de 2020, em cumprimento Parecer de Força Executória nº. 00367/2026/PGU/AGU, no âmbito do Processo Judicial: 5011390-96.2025.4.04.7002 resolve:

DECLARAR, a perda da nacionalidade brasileira da pessoa abaixo relacionada, nos termos do art. 12, § 4º, inciso II, da Constituição Federal e na forma do art. 251 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017:

MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA, nascida em 24 de outubro de 1974, filha de José André de Oliveira e de Edite Hildebrand de Oliveira, por possuir a nacionalidade paraguaia (Processo nº 00734.002463/2025-98).

ALESSANDRA TEIXEIRA DE ARAÚJO

